



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

16
JNE

Proposição de Lei nº10/2023.

Altera a Lei nº 2.887, de 10 de agosto de 2022, que dispõe sobre o Programa Municipal de Parcerias Público- Privadas e Concessões do Município de Bom Despacho/MG, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bom Despacho, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Dê-se ao §1º, do art. 16, da Lei nº 2.887, de 10 de agosto de 2022, a seguinte redação, mantidos inalterados o *caput*, incisos I e II e os §§ 2º e 3º:

“Art. 16 – [...]”

I – [...]

II [...]

§ 1º O contrato de concessão terá o prazo de vigência de até 35 (trinta e cinco) anos e poderá ser prorrogado, uma única vez, por prazo não superior a 20 (vinte) anos, na forma da lei e das condições a serem fixadas no edital de licitação e no contrato de concessão, observado o interesse público para assegurar a continuidade e qualidade da prestação dos serviços.”

§ 2º [...]

§ 3º [...]”

Art. 2º - Dê-se ao art. 27 da Lei nº 2.887, de 10 de agosto de 2022, a seguinte redação:

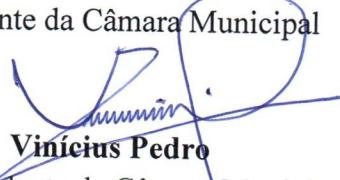
“Art. 27 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário”

Art. 3º - Esta Lei retroage seus efeitos à data de publicação da Lei nº 2.887, de 10 de agosto de 2022.

Bom Despacho, 17 de abril de 2023.


Sâmara Diretora

Presidente da Câmara Municipal


Vinícius Pedro

Vice-presidente da Câmara Municipal


Paré

1ª Secretária